



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Altera a redação do art. 5º da Lei nº 420/2020 que fixa o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do município de Caculé, para a legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

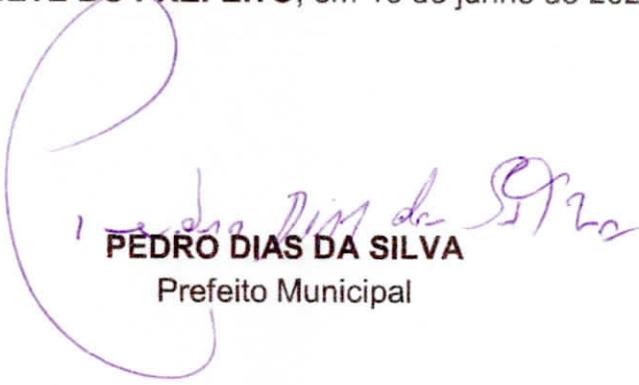
Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 420/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2022, salvo disposição em contrário."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2021.


PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovado
Em 28/06/2021


Daniela Moreira Rodrigues
Controladora Interna
Câmara Municipal de Caculé



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

Exmos. Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe acerca da *“Altera a redação do art. 5º da Lei nº 420/2020 que fixa o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do município de Caculé, para a legislatura 2021/2024, e dá outras providências”*.

Trata-se, dessa forma, de Projeto de Lei que visa modificar a redação do art. 5º da Lei nº 420/2020, que altera a data da entrada em vigor da presente Lei.

Tal alteração se faz necessária devido a criação do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, transcrito através da Lei complementar nº 173/2020 em seu artigo 8º, incisos I e VI, uma vez que em decorrência da pandemia que se alastra pelo país, está vedado até o fim de 2021 o aumento de despesas municipais.

Não se perca de vista ainda que, diante da calamidade pública que o País se encontra, são necessárias medidas por parte do poder público para frear o avanço da pandemia.

De modo que é necessário modificar a data de entrada em vigor da referida lei para o dia 01 de janeiro de 2022.

Assim sendo, envio o referido Projeto de Lei, em razão da justificativa ora apresentada, ao tempo em que renovo expressões de distinta consideração e apreço.

Certo de contar com sua costumeira colaboração, coloco-me ao dispor para adicionais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para reiterar protestos de estima e admiração.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Pedro Dias da Silva

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal